



CAMARA MUNICIPAL DE CARIACICA  
ESTADO DO ESPIRITO SANTO

CÂMARA MUNICIPAL DE CARIACICA  
Publicado no Diário Oficial  
Eletrônico em 04/10/16.  
[www.es.cariacica.camara.dio.org.br](http://www.es.cariacica.camara.dio.org.br)

LEI Nº 5.674/2016

Dispõe sobre a publicidade e  
propaganda da Prefeitura Municipal de  
Cariacica/ES, e dá outras providências.

**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CARIACICA:** Faço saber que a Câmara aprovou, o Prefeito vetou nos termos do art. 57, § 2º da Lei Orgânica do Município de Cariacica e eu, Presidente da Câmara, nos termos do art. 57, § 8º da Lei Orgânica do Município de Cariacica **PROMULGO** a seguinte Lei:

**Art. 1º** Para fins desta Lei, consideram-se serviços de publicidade o conjunto de atividades realizadas integralmente que tenham por objetivo o estudo, o planejamento, a conceituação, a concepção, a criação, a execução interna, a intermediação e a supervisão da execução externa e a distribuição de publicidade aos veículos e demais meios de divulgação, com o objetivo de promover a venda de bens ou serviços de qualquer natureza, difundir ideias ou informar o público em geral.

**Art. 2º** Os contratos de serviços de publicidade terão por objeto somente as atividades previstas no artigo anterior, vedada à inclusão de quaisquer outras atividades, em especial as de assessoria de imprensa, comunicação e relações públicas ou as que tenham por finalidade a realização de eventos festivos de qualquer natureza, as quais serão contratadas por meio de procedimentos licitatórios próprios, respeitado o disposto na legislação em vigor.

**Art. 3º** A Prefeitura Municipal de Cariacica fica obrigada a usar em suas peças publicitárias visuais somente os símbolos de Cariacica previsto no Art. 6º da Lei Orgânica e o Brasão, sendo vedado uso de qualquer outro símbolo.

**Art. 4º** As cores para uso em peças publicitárias visuais pela administração municipal, serão apenas as previstas na Bandeira símbolo do município.

**Art. 5º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário Vicente Santório Fantini, 04 de outubro de 2016.

**ÂNGELO CÉSAR LUCAS**

Presidente